LEI COMPLEMENTAR Nº 360 , DE 12 DE Julho DE 2022.

INCLUI O §5º AO ARTIGO 1º E ALTERA O §1º DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica incluído o §5º ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 342, de 30 de dezembro de 2021, que cria o Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira, MP-Previ, e dá outras providências, com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

§5º A nomeação dos Diretores que comporão a estrutura administrativa do MP-Previ será imediata, para fins de possibilitar a implementação das disposições desta Lei, exercendo as funções e atribuições durante o período de transição do regime da Divisão de Previdência Social – DIPREV para o Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira – MP-PREVI, nos cargos em comissão criados nesta Lei Complementar, com os respectivos símbolos constantes da tabela do Anexo I."

Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 342, de 30 de dezembro de 2021, passado a vigorar com a com a seguinte redação:

" Art. 2º (...)

§1º Compete ao MP-Previ exercer todas as atribuições legais exercidas pela Divisão de Previdência Social – DIPREV, em especial todas aquelas previstas na Lei Ordinária nº 2.116 de 20 de fevereiro de 2006, ficando estabelecido que o prazo de transição para a efetivação das criações, extinções, transferências e demais disposições desta Lei será de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, devendo a Administração Pública Municipal adotar as

medidas e executar os atos necessários para a efetiva implementação de suas disposições, momento no qual se dará a extinção efetiva da DIPREV."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de Julho de 2022.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 12 / 07 / 2022
D.O. n.º 9767 . Pág.(s) 1-2 .
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012